

MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES CONCERNENTES À SUSTENTABILIDADE DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS

O Tribunal de Contas da União (TCU) realizou auditoria com o objetivo de examinar a consistência e legalidade das receitas e despesas que têm sido incluídas na apuração dos resultados dos três regimes que compõem a previdência pública, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Civis da União (RPPS) e os Encargos Financeiros da União com os Militares Inativos e seus Pensionistas (EFM). Em decorrência desses trabalhos, foram expedidas 17 determinações e 10 recomendações a diversos órgãos, incluindo o Ministério da Previdência Social (MPS), Ministério da Fazenda (MF), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa (Seori/MD), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Casa Civil da Presidência da República. As deliberações foram prolatadas por meio do Acórdão 2.059/2012, com as alterações introduzidas pelo Acórdão 2.468/2013, e versaram sobre riscos relacionados à sustentabilidade dos regimes, impropriedades afetas a registros contábeis e outras formas de divulgação de informações, e elaboração e divulgação de projeções atuariais.

A presente síntese decorre da fiscalização específica que visou a monitorar o cumprimento daquelas deliberações pelos órgãos envolvidos.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Temas	Determinações				
	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Total
Sustentabilidade	2	0	1	0	3
Divulgação de informações	2	6	0	1	9
Projeção atuarial	2	1	0	2	5
Recomendações					
Sustentabilidade	1	0	0	5	6
Divulgação de informações	0	0	1	0	1
Projeção atuarial	0	0	1	2	3
Total					27

Constatou-se que os órgãos cumpriram plenamente seis determinações, dentre as quais se destacam: a apresentação de justificativas para crescimento atípico dos dispêndios com os benefícios de auxílio-reclusão e auxílio-acidente; e a exclusão de contribuições não previstas em lei nas projeções atuariais relativas aos compromissos financeiros com os militares.

Também foi totalmente cumprida uma recomendação ao Ministério da Previdência Social no sentido de examinar os impactos de introduzir condicionalidades para concessão de pensão por morte no RGPS, tendo em vista recente alteração na legislação concernente aos requisitos para concessão desse benefício no âmbito do RGPS e RPPS.

Foram consideradas “em cumprimento” ou “parcialmente cumpridas” oito determinações e duas recomendações. Dentre as mais relevantes, podem ser citadas as determinações no sentido de: realizar estudos que subsidiem projetos de lei visando instituir mudanças paramétricas no RGPS; efetuar registro contábil das despesas com benefícios que são pagos pelos empregadores e depois deduzidos das receitas arrecadadas (por exemplo, salário maternidade); e regulamentar os procedimentos para a elaboração de demonstrativos contábeis afetos aos resultados do RGPS.

A necessidade de alterações em sistemas, principalmente a criação do e-social, e a necessidade de interação com outros órgãos contribuíram para que algumas deliberações ainda não fossem totalmente atendidas. Algumas delas serão monitoradas em outros processos.

As dez deliberações não cumpridas ou não implementadas estão relacionadas, principalmente, à divergência de entendimento, por parte do Ministério da Defesa, acerca da classificação das despesas com militares inativos como previdenciárias e à necessidade de dar publicidade ao impacto atuarial dessas despesas. Além disso, duas das principais recomendações não atendidas ressaltaram a

necessidade de elaboração de propostas legislativas com o objetivo de especificar fontes de recursos adicionais para viabilizar o equilíbrio financeiro e atuarial associado à clientela rural no RGPS e para aperfeiçoar a sistemática de arrecadação relativa à produção rural dos segurados especiais de forma a reduzir a evasão fiscal e possibilitar a individualização da contribuição dos segurados.

Divergências de entendimento ou dúvidas quanto à forma específica de atendimento também contribuíram para o não atendimento a outros itens, alguns dos quais estão sendo tratados em processos específicos, dispensando novos monitoramentos

DELIBERAÇÕES

As principais deliberações do Tribunal foram as seguintes: reiterar as determinações à Seori e à STN para que incluam, nas avaliações atuariais dos compromissos financeiros da União com os militares, informações sobre as despesas com aposentados, e que incluam a projeção atuarial dos compromissos financeiros da União com os militares e seus pensionistas nas publicações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), referentes ao último bimestre do ano, alertando os gestores sobre a possível responsabilização pelo não cumprimento das medidas, sem motivo justificado; determinar à Seori, à RFB, ao MPS, ao INSS, à Casa Civil e à STN que apresentem plano de ação com vistas ao atendimento das determinações a eles dirigidas, que não foram cumpridas ou se encontram em cumprimento, porém com prazo expirado.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

As sete deliberações que foram consideradas atendidas contribuíram para uma maior transparência e confiabilidade das informações prestadas à sociedade, principalmente por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, esclareceram situações atípicas identificadas durante a auditoria e subsidiaram propostas legislativas visando ao equilíbrio do RGPS no que tange à concessão de pensões por morte.

ACÓRDÃO

Acórdão 2314/2015-TCU -Plenário

Data da Sessão: 16/09/2015

Relator: Ministro José Múcio Monteiro

TC 034.660/2014-3

Unidade Técnica Responsável: Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevidência)